DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo**

Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 460 – A - Santa Branca, quinta-feira, 17 de abril de 2025. Extra

http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 08 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Lei

Lei nº 1839 de 17/04/2025 ..... fl 02

Decreto

Decreto nº 566 de 15/04/2025 ..... fl 04

Licitação ..... fl 05

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua João Pessoa, nº 338, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181
Dados: 2025.04.17 16:54:59 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 460 –A - Santa Branca, quinta-feira, 17 de abril de 2025

Leis

LEI Nº 1839, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da atividade autônoma de professor eventual para atuar na rede municipal de ensino de Santa Branca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica criada a Atividade Autônoma de Professor Eventual I, II e III, destinada a atender às necessidades esporádicas de atuação de professores eventuais no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a chamar professores eventuais para o desenvolvimento da atividade autônoma, para atuar em substituição nos afastamentos legais e ausências de professores em exercício de cargo efetivo ou contratados por prazo determinado nas situações elencadas abaixo:

I - Atestados médicos até 14 dias;

II - Nojo;

III - Gala;

IV - Serviço Obrigatório;

V - Faltas Justificadas;

VI - Faltas Injustificadas.

Parágrafo único: O professor eventual não poderá atuar por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados dentro do mês, com jornada diária nunca superior a 10 (dez) horas aula.

Art. 3º Os chamamentos autorizados por esta Lei ocorrerão para atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), estritamente nas situações previstas no art. 2º.

Art. 4º Os professores eventuais no exercício da atividade autônoma serão considerados trabalhadores autônomos, sujeitos às disposições que regem os serviços autônomos.

Parágrafo único: Os professores eventuais no desempenho da atividade autônoma ficarão sujeitos ao cumprimento dos conteúdos programáticos, pedagógicos e curriculares estabelecidos para cada etapa de ensino durante o período de substituição, mediante orientação da equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 5º São requisitos para o cadastramento e chamadas de que trata esta Lei:

I – Professor Eventual I: Curso superior em Licenciatura Plena com habilitação específica em área da Educação, formação superior com complementação nos termos da legislação vigente ou Curso Normal Superior.

II – Professor Eventual II: Curso superior em Licenciatura Plena com habilitação específica em área da Educação, formação superior com complementação nos termos da legislação vigente ou Curso Normal Superior.

III - Professor Eventual III: Curso superior em Licenciatura Plena com habilitação específica em área da Educação e/ou Normal Superior. Exceto para substituição na área da Educação

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Física; a qual requer Licenciatura Plena na área de Educação Física.

Parágrafo único: Para docência nas classes de Educação Especial – Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015) e/ou Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva e/ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial) e/ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021 e/ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas de deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista) e/ou Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas de deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista) e/ou Curso superior em Licenciatura Plena com habilitação específica em área da Educação, formação superior com complementação nos termos da legislação vigente ou Curso Normal Superior.

Art. 6º Para a chamada de professores eventuais, que exercerão a atividade autônoma, a Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro de professores, renovado anualmente.

Parágrafo único: Excepcionalmente, após o período de cadastramento anual, estabelecido em Edital, será permitido durante o ano letivo o cadastramento de novos candidatos, que serão classificados em lista complementar por ordem de chegada, cuja chamada somente poderá ocorrer após esgotada a classificação dos cadastrados anualmente.

Art. 7º Para integrar o cadastro de que trata o artigo anterior os interessados deverão ser submetidos a processo classificatório simplificado, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O cadastro deverá ser feito separadamente para a substituição pelo Professor Eventual I, II e III, por ordem de classificação dos interessados para o chamamento das substituições.

§ 2º O cadastramento para a Atividade Autônoma de Professor Eventual I, II e III, deverá ser precedido de edital específico de chamamento anual, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Poderão ser candidatos ao cadastramento os interessados que atenderem os requisitos exigidos no artigo 5º desta Lei.

Art. 9º A título de contraprestação pelo desenvolvimento da atividade, o Professor Eventual perceberá valor equivalente ao valor da hora-aula no padrão de vencimento inicial do cargo efetivo a que estiver substituindo, por hora-aula efetivamente trabalhada.

§ 1º Os pagamentos serão realizados no 1º dia útil do mês imediatamente subsequente ao da prestação de serviço, mediante apontamento diário da hora

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

trabalhada pela Unidade Escolar à Secretaria Municipal de Educação, a ser protocolado no Departamento Pessoal.
§ 2º Os professores eventuais no exercício da atividade não farão jus às demais vantagens inerentes ao cargo que substituírem, bem como não terão vínculo empregatício e serão contratados com fundamento nesta lei.
Art. 10 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação o controle do exercício da atividade autônoma pelos professores eventuais de que trata esta Lei, devendo manter arquivo organizado e completo dos documentos pertinentes ao cadastramento, classificação, chamamento e demais, bem como estabelecer normas e procedimentos de mero expediente visando à operacionalização desses serviços.
Art. 11 Os contratos decorrentes desta Lei terão o prazo máximo de 12 (doze) meses.
Art. 12 As despesas desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 17 de abril de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 17 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decretos

DECRETO Nº 566, DE 15 DE ABRIL DE 2025
Altera o Decreto nº 398, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
D E C R E T A
Art. 1° Altera o Decreto nº 398, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 2° Até o final de junho de cada exercício, compreendidas sua elaboração, consolidação e aprovação, o Município deverá elaborar, anualmente, o Plano de Contratações Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, observadas as seguintes exceções:
I - contratações previstas no artigo 75, incisos VI, VII e VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Revogado.
.....
.....

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Art. 5º .....
I - justificativa da necessidade;
.....
II - tipos de item;
.....
Art. 7º Até o dia 15 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes deverão encaminhar ao Setor de Contratações os Documentos de Formalização de Demanda – DFD, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, referentes às contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.
Art. 8º Até o dia 15 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Setor de Contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º e, se de acordo, enviá-las para aprovação do Chefe do Poder Executivo.
§ 1° Até o dia 30 de junho do ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput.
.....
§ 3° O relatório do Plano de Contratações Anual, na forma consolidada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 4º
.....
.....
II - Revogado;
.....
IV - tipo de item;
V - Revogado;
.....
V - Revogado;
VII - Revogado;
.....
.....
.....
XI - Revogado;
XII – Revogado.
Art. 9º .....
I - no período de 15 de outubro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do Município.” (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 15 de abril de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 15 de abril de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Altera o Decreto nº 398, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 26/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS NO

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL. Local e período de credenciamento: Sede da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Avenida Brigadeiro Aguiar, s/n°, Centro, Santa Branca, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. PERÍODO: 22 DE ABRIL DE 2025 À 21 DE MAIO DE 2025.Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Sede da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, ou pelo telefone (12) 3972-4399 ou através do e-mail: esporte@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do site www.santabranca.sp.gov.br - aba licitação. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 580/2025. OBJETO: Contratação por inexigibilidade do artista Roberto Torrubia para criação de mapa turístico geral do município de Santa Branca. Contratada: 14.548.790 ROBERTO PEREZ RAMOS DA SILVA, CNPJ 48.018.735/0001-79, no valor global de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais). Data da assinatura: 17/04/2025. Vigência: 90 dias. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO REFERENTE AO DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 153/2021 – PROCESSO ORIGEM Nº 193/2021 – OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES – CNPJ 11.421.131/0001-69. Valor global R$ 71.209,41 (setenta e um mil duzentos e nove reais e quarenta e um centavos), Data assinatura: 14/04/2025. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PROCESSO Nº 502/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PORTÁTEIS PARA USO NA EMEIF "PROFª MARINA NOGUEIRA" E NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA/SP. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, em favor da seguinte empresa: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 53.512.423/0001-57, (ITEM 1) pelo valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). ITEM 2 – DESERTO. A homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir

integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a diretoria de licitações e contratos a publicação do termo de Adjudicação e Homologação para o PREGÃO ELETRÔNICO no Diário Oficial do Município, site institucional deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Branca, 17 de abril de 2025. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 23/2025 – Processo nº 1154/2025

O Município de Santa Branca - SP, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 437/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público a pretensão de realizar a Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 5º Circuito Municipal.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/04/2025 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 25/04/2025 – Horas 08:30:00

DURAÇÃO DO LANCE: 06 HORAS

TÉRMINO DO LANCE: 25/04/2025 – Horas 14:30:00

O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site da prefeitura Municipal de Santa Branca, endereço eletrônico https://www.santabranca.sp.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Segue os Links:
http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/
http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/
https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAYASAAEgKS7fD_BwE
Santa Branca/SP, 17 de abril de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL